



BOLETIM INFORMATIVO
COLÉGIO NOSSA SENHORA CONSOLATA

PLANTÃO PARA VENDA ANTECIPADA DE CONVITES E MESAS EXTRAS

Dias: 21 de Novembro de 2017

Horários: 9h00 às 13h00.

Convite Extra: **R\$ 180,00** (o convite extra não dá direito a lugar na mesa)

Mesa Extra com 08 cadeiras: **R\$ 180,00** (mesa extra não dá direito a entrada ao evento, é necessária a compra do convite).

Crianças de até 06 anos não pagam.

BAILE DE GALA

Dia 22 de dezembro de 2017

Horário: Após a colação de grau.

Local: Buffet Mediterrâneo

Endereço: Avenida Ataliba Leonel, 2630 - Santana - São Paulo

Contrato: ECAD, locação do espaço, decoração, banda, DJ, mestre de cerimônia, recepcionistas, coordenação e relações públicas, portaria, seguranças, serviço de telão, gerador de energia e serviço de buffet - composto por: salgados assados, folhados e fritos, bebidas e uma massa de saída e finalização com café, chá e petit fours, 08 (oito) convites de Baile individuais, sendo 01 (um) para o formando e 07 (sete) para convidados, 01 (uma) mesa com 08 (oito) cadeiras.

Day Camping no dia 01/12/2017.

VALOR POR FORMANDO: O valor a ser pago por formando é **R\$ 2077,80** (trezentos e sessenta reais), parcelado através de **cheques pré-datados** em até **04 parcelas** de **R\$ 519,45** (quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

COLAÇÃO DE GRAU

Dia 22 de dezembro de 2017

Horário: 20h

Local: Auditório Ataliba Leonel (Buffet Mediterrâneo)

Endereço: Avenida Ataliba Leonel, 2630 - Santana - São Paulo

Contrato: ECAD, locação do espaço, decoração, contratação de coral, mestre de cerimônias, recepcionistas, seguranças, coordenação e relações públicas, serviço de telão, 01 (um) convite recordação, 06 (seis) convites de participação para Colação de Grau, 01 (um) canudo, 01 (uma) beca modelo americana locada, 01 (um) capelo locado, serviço de água para a mesa solene, 01 (um) botão de rosa para homenagem aos pais e homenagens aos mestres.

VALOR POR FORMANDO: O valor a ser pago por formando é **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), parcelado através de **cheques pré-datados** em até **03 parcelas** de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

Desde já colocamo-nos à disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado a RANA Formaturas e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.896.097/0001-13, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Bairi, 97 – CEP 05059-000 – Fone: 3831-7848, doravante designada simplesmente Contratada por seu representante ao final assinado e de outro lado o (a) aluno (a) _____

(Obs.: Escreva o nome do formando sem abreviar e com todos os acentos, ele constará nos convite de luxo e nos cerimoniais do evento)

RG N.º _____ CPF N.º _____ Data Nasc. ____/____/____
Residente na _____
N.º _____ Complemento: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Tel: Res.: _____ Coml.: _____ Cel.: _____
E-mail: _____

Instituição _____
Curso _____ Sala/Turma _____ Mês /ano de conclusão ____ / 20____
Período: M () T () N () :: **Informe:** Sua Altura _____ metros :: N.º de calçado _____ :: N.º ou TAM de camiseta _____
Neste ato representado (a) por seu responsável, Sr. (a) _____
_____ CPF N.º _____
Doravante simplesmente denominado **Formando**, tem entre si justos e contratados o seguinte:

Cláusula 1ª. O **Formando** reconhece a Comissão de Formatura do seu curso (A qual se encontra obrigada a notificá-lo de todos os atos oriundos dos serviços contratados), como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes para representá-lo em atos referentes à sua formatura. Ratificando os termos do **Contrato de Prestação de Serviços**, declara assim ter plenos conhecimentos desse contrato e outorga poderes para a Comissão celebrar aditivos contratuais que se fizerem necessários à realização das festividades, declarando-se **Devedor**, até o limite da sua quota parte.

Cláusula 2ª. O **Formando** responsabiliza-se, desde já, em manter seu endereço e dados cadastrais atualizados, assim como, pela grafia correta de seu nome nos textos originais entregues à Contratada para execução dos serviços gráficos, eximindo a **Contratada** de responsabilidade pela ausência de seu nome e ou grafia incorreta, conforme cláusula 7ª. Item 7.4.1 do CONTRATO PRINCIPAL, sobre o qual destacamos ainda:

- Caso o convite de luxo contenha foto da turma ou individual (de acordo com ANEXO I), o **Formando** será avisado com até 10 dias de antecedência sobre a DATA, LOCAL e HORÁRIO para ser fotografado.
- O **Formando** que não comparecer ou aderir à formatura após os trabalhos fotográficos, conforme item acima declara estar ciente de que sua foto não constará no convite de luxo, constando somente seu nome na “lista de formandos” e isentará a **Contratada** de qualquer responsabilidade.

Cláusula 3ª. Para que seja efetivada sua adesão, obriga-se o **Formando** a pagar a **Contratada** a sua quota parte no valor de R\$ _____ em _____ parcelas de R\$ _____, com 1º. **Vencimento** em ____/____/____ e as demais todo dia ____ dos meses subseqüentes. Opções, formas de pagamentos e resumo dos itens para o evento constam no **ANEXO IV – Boletim Informativo** segue anexo a este Termo de Adesão e integram o CONTRATO PRINCIPAL.

§ 3.1 Os valores das parcelas referentes ao pagamento do valor contratado serão devidamente reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado – Fundação Getulio Vargas (IGPM/FGV), após decorridos 12 meses de assinatura do CONTRATO PRINCIPAL. Caso seja extinto, será substituído, automaticamente por outro que venha a ser instituído pelo Governo e que retrate uma possível perda do poder aquisitivo do Real.

§ 3.2 O **Formando** que aderir a este contrato em data posterior a 30 dias do primeiro pagamento pagará o valor das mensalidades fixas até o vencimento do primeiro reajuste da data de assinatura do CONTRATO PRINCIPAL, sendo o saldo devedor reajustado e parcelado até o limite do plano de pagamento definido no CONTRATO PRINCIPAL.

§ 3.3 As parcelas não pagas nas datas estipuladas neste contrato, sofrerão multa de 2% (dois por cento) mais multa de 1% (um por cento) de juros de mora, ao mês.

§ 3.4 O **Formando** que optou por boletos bancários deverá substituir as parcelas que ultrapassarem a data do ultimo evento com cheques pré-datados, na entrega dos kits que serão liberados após acertos financeiros.

Cláusula 4ª. O **Formando** poderá desistir do contrato, devendo comunicar sua desistência de forma expressa através de declaração enviada à **Contratada**, mediante protocolo e respectiva ciência da Comissão de Formatura.

§ 4.1 Com a rescisão deste contrato em qualquer época haverá perda de 10% (dez por cento) do seu valor, em favor da **Contratada**, referente à despesa administrativa além das despesas com itens ou brindes já entregues ao Formando.

§ 4.2 Havendo custos referentes a contratações com terceiros, verificados através de Planilhas devidamente comprovadas com documentos, será deduzido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do seu valor pago até então pago, referente aos danos efetivamente apurados.

§ 4.3 O saldo remanescente será colocado à disposição do **Formando**, a ser pago na sede da **Contratada**, 30 dias após a comunicação oficial (correio, fax ou e-mail).

§ 4.4 Fica convencionado entre as partes que, após a data de entrega dos convites e os eventos realizados, não será devido qualquer valor a título de restituição para o **Formando**.

Cláusula 5ª. A Contratada não se responsabiliza por objetos pessoais em todos os eventos organizados pela empresa.

Cláusula 6ª. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou litígio do presente contrato, com a ressalva da hipótese do artigo 101, inciso I, da Lei 8.078/90 – “Código de Defesa do Consumidor”.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.